



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 048/2017

De 28 de Agosto de 2017.

SÚMULA: Cria o Comitê de Investimentos do PREVI – MUNDO – Fundo ou Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO – MT e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 056 da Lei Municipal nº 189 de 04 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 3º da Portaria MPS nº 170 de 25 de Abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO– MT.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Mundo MT.

Art. 3º - A composição do Comitê de Investimentos deverá ser formada por servidores contribuintes do PREVI-MUNDO, com a certificação em dia e será indicado pelo Prefeito Municipal:

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

- I - analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;**
- II - acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor de Recursos, bem como, proposições de mudança ou redirecionamento de recursos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Art. 5º - O Comitê de Investimentos poderá contar com o assessoramento de profissionais de carreira e consultores externos devidamente habilitados.

Art. 6º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, e serão convocados pela Diretora Executiva do Previ-Mundo.

Art. 7º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do Previ-Mundo.e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto 56/2012.

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal